



EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA DA SELEÇÃO AO REGIME DE TELETRABALHO

O Diretor-presidente do **Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES**, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 874/2017 e 955/2020, bem como no Decreto nº 4712-R/2020 e na Portaria nº 042-R/2020, torna pública a realização da seleção ao regime de teletrabalho nas unidades administrativas do DER-ES, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital objetiva regulamentar a participação das unidades administrativas do DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- DER-ES no regime de teletrabalho, alcançando exclusivamente os servidores efetivos e comissionados em exercício funcional na referida Autarquia, inclusive por distribuição e remanejamento, observadas as vedações previstas no item 2.1 deste edital.
- 1.2. A efetivação do regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade do gestor público, sendo facultativo e restrito às atribuições em que seja cabível e possível mensurar objetivamente o desempenho e resultados a serem atingidos, não se constituindo, portanto, direito subjetivo do servidor e nem dever jurídico do gestor público.
- 1.3. Considera-se o teletrabalho como a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas do DER-ES, de maneira permanente ou periódica, com a utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 1.4. Não se enquadram no regime de teletrabalho as atividades e funções que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade administrativa, são desempenhadas externamente às dependências do DER-ES.
- 1.5. Em conformidade com a atividade a ser desenvolvida, o exercício funcional em regime de teletrabalho poderá ser pactuado tanto em caráter contínuo quanto em modalidade híbrida, com revezamento entre jornadas presenciais e remotas.
 - a) Modalidade contínuo: a atividade é desenvolvida fora das dependências do DER-ES, conforme termo de compromisso e plano de trabalho pactuados e por período pré-determinado, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atividades remotamente.



- b) Modalidade híbrida: a atividade é desenvolvida de forma alternada, entre jornadas presenciais, nas dependências do DER-ES, e remotas, conforme termo de compromisso e plano de trabalho pactuados, mediante uso de equipamentos e tecnologias que permitam a execução das atividades remotamente, devendo o servidor comparecer ao local de trabalho conforme escala mensal elaborada pela sua chefia imediata.
- 1.6. As modalidades estabelecidas no item 1.5 deverão ser realizadas nas seguintes classificações a critério da chefia imediata, mediante registro no plano de trabalho:
- 1.6.1. Por demanda, onde deverá cumprir as tarefas outorgadas no período que melhor lhe aprouver, observado o prazo de entrega determinado pela chefia imediata;
- 1.6.2. Por disponibilidade, onde deverá cumprir as tarefas outorgadas no prazo determinado ficando à disposição durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h às 12h e 13:30h às 17:30h.
- 1.7. As unidades administrativas do DER-ES nas quais será empregado o regime de teletrabalho e respectivas atividades elegíveis, conforme necessidades e peculiaridades próprias, são as definidas no plano de implementação, disponível nos sítios eletrônicos do DER- ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>) e em www.teletrabalho.es.gov.br.
- 1.8. A seleção ao regime de teletrabalho será composta por 3 (três) fases, a saber: abertura, resultado preliminar e o resultado final.
- 1.9. A seleção ao regime de teletrabalho será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária (mediante autorização expressa da chefia imediata), cabendo ao mesmo o acompanhamento do processo através da publicação no sítio eletrônico do DER-ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>), inexistindo qualquer comunicação pessoal aos servidores, por qualquer meio, sendo sua responsabilidade o acompanhamento na forma preconizada nesse Edital.
- 1.10. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na seleção ao regime de teletrabalho.



2. DAS VEDAÇÕES E PRIORIDADES

2.1. A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:

- a) Estejam em estágio probatório;
- b) Contratados em regime de designação temporária;
- c) Desempenhem atividades em que a sua presença física seja necessária;
- d) Tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação;
ou
- e) Possuírem 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidos e acumulados por necessidade de serviço;

2.2 Verificada a adequação de perfil, terão prioridade, nesta ordem, os servidores:

- a) Com deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- b) Que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;
- c) Portadores de doenças crônicas, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020 e Portaria 179-R de 11/09/2020);
- d) Gestantes e lactantes;
- e) Com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- f) Que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;
- g) Residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado.

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas oferecidas pelo DER-ES no presente edital é de **19 (dezenove)**, dentre os aptos ao regime de teletrabalho, que são aqueles que atuam em atividades passíveis de serem desempenhadas em teletrabalho, nas unidades administrativas do DER-ES, conforme plano de implementação.

3.2. A definição das unidades administrativas aptas ao teletrabalho e o respectivo quantitativo e distribuição das vagas entre as mesmas, foram estabelecidas com base no plano de implementação e em decisão discricionária do Diretor-presidente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

3.3. As unidades administrativas contempladas neste Edital, em ordem alfabética, com a respectiva quantidade de vagas, são as seguintes:

Unidades Administrativas	Vagas
DIGOV – Diretoria de Governança	1
GEAJI - Gerência de Apoio Jurídico Institucional	1
GECOI - Gerência de Controle Interno	3
GEDES - Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Segurança do Trabalho	2
GEFISM - Gerência de Fiscalização e Gestão de Multas	2
GEICO - Gerência de Integridade e Correição	1
GEMED - Gerência de Monitoramento de Obras de Edificações	2
GEPED - Gerência de Projetos de Edificações	2
GEPES - Gerência de Gestão de Pessoas	3
GEPRI - Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística	1
OVDOR – Ouvidoria	1
TOTAL	19

3.4. Somente poderão atuar em regime de teletrabalho os servidores lotados nos setores acima na data da publicação do presente edital, observando o quantitativo das respectivas vagas estipuladas, sendo que a disputa se dará dentre os integrantes de cada setor, nos termos da legislação e do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do servidor para concorrer à seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente - Leis Complementares nº 874/2017 e 955/2020, bem como no Decreto nº 4712-R/2020 e na Portaria nº 042-R/2020, em relação a qual não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O servidor interessado deverá encaminhar para a Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) via E-Docs, em Grupos e Comissões, (passo a passo no Anexo I), no período de **4 a 8 de julho de 2022**, devidamente assinado eletronicamente pelo servidor interessado e pela sua chefia imediata:

- Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- Documentação comprobatória da sua condição de prioridade, quando for o caso (Anexo III);



- c) Comprovante de endereço atualizado, no nome do servidor (Poderão ser aceitos: Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc);

4.3. Não serão aceitas inscrições e/ou complementações de documentos fora dos prazos estabelecidos, exceto se solicitados pala COLT.

4.4. A Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) receberá a documentação somente via EDOCS e poderá solicitar informações complementares, se julgar necessário.

4.5. A COLT analisará os requerimentos, se os servidores inscritos estão aptos e os classificará de acordo com a ordem de prioridade legal.

4.6. A apresentação da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade do servidor, devendo estar obrigatoriamente de acordo com os termos contidos neste edital.

4.7. A eventual seleção indevida motivada por informações desatualizadas ou documentos não fidedignos apresentados pelo servidor, ensejarão a apuração de responsabilidades, conforme legislação vigente e imediata suspensão de sua participação.

5. DO RESULTADO

5.1. A seleção para o regime de teletrabalho observará, dentre os inscritos, a ordem de prioridade prevista no item 2.2 deste edital, bem como o número de vagas definido.

5.2. Após a apuração da seleção, será publicado sítio: <https://DER-ES.es.gov.br/teletrabalho> resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram, ordenados conforme prioridade enquadrada, observados os critérios de desempate deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Fica estabelecido que o critério de desempate adotado será a ordem prevista no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 874/2017.

6.2. Persistindo o empate, a decisão final caberá ao Diretor-presidente do DER-ES.

7. DOS RECURSOS

7.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT), referente a publicação do resultado preliminar, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no sítio: <https://DER-ES.es.gov.br/teletrabalho>.



7.2. O servidor deverá interpor o recurso por meio do formulário próprio (Anexo IV) deste edital), devidamente fundamentado com base na legislação, sob pena de não conhecimento pela COLT.

7.3. O recurso deverá ser decidido pela COLT no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por maioria dos seus membros, contados do seu recebimento.

7.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e sem fundamentação baseada na legislação vigente.

8. DA CONCESSÃO DO TELETRABALHO

8.1. Conforme diretrizes de gestão do DER-ES, os Termos de Compromisso regulados por este Edital deverão ter vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo se atendidas as normas e respectivos procedimentos para prorrogação e/ou poderão ser suspensos a qualquer momento por conveniência da Administração, de forma justificada e/ou a requerimento expresso do servidor.

8.2. A vigência de regime de teletrabalho de cada servidor iniciará na data da assinatura do referido Termo de Compromisso.

8.3. Fica criado Cadastro de Reserva (CR) dentre os servidores que disputarão a seleção que poderão ser convocados nas hipóteses de vacâncias das vagas ofertadas no regime de teletrabalho, no prazo de validade deste edital.

8.4. Caso surjam vagas em setores constantes neste Edital e haja Cadastro de Reserva (CR) vigente para o referido setor, a Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) enviará o processo individual de requerimento de teletrabalho do servidor que estiver na ordem de classificação para ser convocado, via Sistema E-Docs, à respectiva chefia imediata, para que em conjunto com servidor, elabore o Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho, sendo que para estruturação e pactuação do Plano de Trabalho deverá ser obrigatoriamente preenchido o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (FADA), por meio do Portal do Servidor - www.servidor.es.gov.br.

8.4.1. O processo individual de requerimento de teletrabalho deverá ser encaminhado à Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT), via Sistema E-Docs, contendo o Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado



eletronicamente pela chefia imediata e pelo servidor, dentro do prazo informado pela Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) nos autos para cumprimento no prazo estabelecido pela mesma, sob pena de desclassificação e convocação do próximo classificado, e assim sucessivamente, até que as vagas ofertadas sejam preenchidas ou finalize lista de servidores classificados no setor ou o término do prazo de validade deste Edital.

8.4.2. Durante o período de validade do presente edital, caso haja vaga(s) remanescente(s) entre as disponibilizada(s) na tabela constante no item 3.3 e exaurido o quantitativo de classificados no Cadastro de Reserva (CR) ou inexistindo candidato habilitado, será admitida a realização de novas inscrições, observando os termos deste edital, hipótese em que a Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) promoverá nova classificação para o preenchimento da(s) aludida(s) vaga(s), mediante requerimento de eventual(ais) servidor(es) interessado(s).

8.5. No Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho/FADA deverão ser definidos e pactuados, entre a chefia imediata e o servidor, regras e detalhes para execução e acompanhamento do regime do teletrabalho, tais como: modalidade, duração, atividades, metas e resultados esperados. As informações constantes nestes documentos serão válidas, presumindo acordo prévio entre chefia imediata e servidor.

8.6. Caso haja alteração da localização (setor) do servidor em regime de teletrabalho a vaga correspondente poderá ser transferida (com o respectivo ocupante) ao setor de destino, desde que este esteja contemplado no Plano de Implementação de Teletrabalho e tenha a anuência expressa da chefia do setor de destino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na operacionalização desta seleção serão utilizados o formulário de inscrição e o formulário de recurso.

9.2. A análise das inscrições e da documentação comprobatória será feita pela Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT).

9.3. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo aqueles indicados expressamente em datas no presente edital ou disposição em contrário.



9.4. O prazo de validade deste edital será até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de revogação ou alteração futura, de acordo com o interesse público.

9.5. Todas as fases desta seleção serão publicadas na intranet do DER-ES e no sítio eletrônico: <https://der.es.gov.br/teletrabalho>.

9.6. Os candidatos inscritos ficam cientes de que deverão acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo de teletrabalho regido por este edital, que se darão exclusivamente no sítio eletrônico do DER-ES (<https://der.es.gov.br/teletrabalho>), não havendo publicação no DIO/ES tampouco comunicação pessoal.

9.7. É obrigatório que a chefia imediata e o servidor mantenham o preenchimento do Plano de Trabalho atualizado no Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (FADA), por meio do Portal do Servidor - www.servidor.es.gov.br, para acompanhamento das atividades, metas e entregas pactuadas com o servidor, que deve ser contínuo e com inclusão de feedbacks, visando à melhoria do desempenho pessoal e profissional. Além disso, é obrigatório que a chefia imediata e o servidor assinem eletronicamente o FADA no prazo estabelecido pelas normas e diretrizes.

9.8. Após a vigência deste Edital de seleção, os processos e documentos referentes a requerimentos de servidores que foram classificados mas não foram contemplados para o exercício de regime de teletrabalho, serão encerrados pela Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) no Sistema E-docs.

9.9. As situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Local de Teletrabalho do DER-ES (COLT) e submetidas a homologação do Diretor-presidente do DER-ES.

Vitória (ES), 30 de junho de 2022.

ENG. LUIZ CÉSAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

ANEXO I – Passo a passo no E-Docs

Primeira Etapa

Deverá ser realizada/repetida para cada documento

1. Acessar <https://acessocidadao.es.gov.br/>;
2. Clique em “E-Docs”, “Acessar”;
3. No canto direito da tela, no círculo laranja com sinal de +, clique em “Fazer Upload”;
4. Clique em “Clique para selecionar um PDF, Áudio ou Vídeo (máximo 250 MB)”;
5. Selecione os arquivos em PDF;
 - 5.1 ATENÇÃO! O servidor deve em:
 - a. “Com qual Cargo/Função você irá capturar este documento?”, selecionar o que corresponde a sua carreira de ingresso;
 - b. Qual tipo de documento? Selecionar “Documento Eletrônico” ou “Documento Escaneado”;
 - c. Qual tipo de assinatura? Selecionar “E-Docs”;
 - d. Qual o Nome do documento? Digitar para:
 - a. Formulário de inscrição: “<<Formulário de inscrição Teletrabalho>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - b. Documentação comprobatória da prioridade: “<<Identificação da prioridade>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - c. Comprovante de endereço atualizado: “<<Comprovante de endereço atualizado>> - <<Nome completo do servidor>>”
 - e. Qual a Classe do documento? Selecionar “020.5 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS”
 - f. Quem vai assinar o documento? O servidor interessado e a respectiva chefia imediata, para fins de autorização expressa para a participação no processo de seleção ao regime de teletrabalho
6. Salve/grave/anote a identificação do documento. O servidor, provavelmente, realizará/repetirá esta etapa 3 (três) vezes, em razão dos documentos a serem encaminhados.



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

Segunda Etapa

7. Acessar <https://acessocidadao.es.gov.br/>
8. Clique em “E-Docs”, “Acessar”
9. No canto direito da tela, no círculo laranja com sinal de +, clique em “Encaminhamento”
10. Em “Com qual Cargo/Função você irá Encaminhar?”, selecione o cargo que ocupa na instituição [que corresponde a sua carreira de ingresso]
11. No campo “Quais documentos serão encaminhados?”, clique em “Procurar”
12. No campo “Digite para filtrar pelo Documento”, digite a identificação do documento salva/gravada/ anotada, conforme orientado no item 6.
13. O servidor, provavelmente, realizará/repetirá o orientado no item 12, 3 (três) vezes, em razão dos documentos a serem encaminhados
14. Selecione o documento e clique em “Ok”
15. Quando todos os documentos estiverem selecionados, clique em “Próximo”
16. Em seguida, em “GRUPOS E COMISSÕES”, selecione “COMISSÕES E CONTRATOS”, selecione “COMISSÃO LOCAL DE TELETRABALHO DER - COLT” e clique em “Ok” e em “Próximo”
17. Em “Título”, escreva “Inscrição Edital nº 001/2020 - Teletrabalho - <<Nome completo do servidor>>”
18. O campo “Mensagem” é opcional
19. O nível de acesso, “Limitar Acesso” (informação pessoal)
20. Por fim, clique em “Enviar”



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ANEXO II – Formulário de inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nº Funcional/Vínculo	Nome	
Localização (setor)	Lotação (órgão)	
	DER-ES	
Cargo	Função	

PRIORIDADE DO SERVIDOR

ASSINALE ABAIXO A PRIORIDADE A QUAL SE ENQUADRA, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 874/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 955/2020:

- Com deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho
- Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento
- Portador de doença crônica, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020; Portaria 179-R de 11/09/2020 e Lei 7.713 de 22/12/1988)
- Gestante e lactante
- Com idade acima de 60 (sessenta) anos
- Com filhos com idade de até 12 (doze) anos
- Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

DECLARAÇÃO

DECLARO TER CIÊNCIA E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N 874/2017 E NO DECRETO Nº 4712-R/2020, COMPROMETENDO-ME A CUMPRIR TODAS AS DISPOSIÇÕES NELAS CITADAS, ESTANDO AINDA CIENTE DE QUE SEU DESCUMPRIMENTO IMPLICA EM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REGIME DE TELETRABALHO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

ASSINATURAS

SERVIDOR

CHEFIA IMEDIATA



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ANEXO III – Documentação comprobatória da prioridade enquadrada

PRIORIDADE	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Deficiência que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho	Laudos médicos
Filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento	Laudos médicos; Comprovante que reside no mesmo domicílio: faturas que indiquem os nomes, declaração emitida por órgãos públicos e/ou outra instituição que comprove a coabitação.
Doença crônica, na forma de regulamento (Portaria 050-R de 27/03/2020 e Portaria 179-R de 11/09/2020)	Laudos médicos, exames complementares e autodeclaração de saúde
Gestante e lactante	Laudos médicos
Idade acima de 60 (sessenta) anos	Documento de identificação como RG, CNH, Carteira de exercício profissional etc.
Filhos com idade de até 12 (doze) anos	Certidão de nascimento do(s) filho(s)
Residente em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado	Contas de água, luz, telefone, gás, boletos de pagamentos, etc



Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 30/06/2022 17:58:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 17:58:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CV25R0>